



**Prefeitura de
Beberibe**
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. **1.277**, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

**EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM
BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam declarados em extinção os cargos públicos efetivos do Poder Executivo Municipal relacionados a atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, de acordo com a previsão contida neste artigo.

§ 1º Serão extintos, quando vagos, todos os cargos efetivos a seguir descritos:

- I - Auxiliar de Administração;
- II - Agente de Administração;
- III - Técnico em Contabilidade;
- IV - Operador de Sistemas;
- V - Técnico Agrícola;
- VI - Técnico em Edificações;
- VII - Bombeiro Hidráulico;
- VIII - Eletricista;
- IX - Operador de Máquinas;
- X - Educador Social;
- XI - Auxiliar de Serviços Gerais;
- XII - Gari;
- XIII - Merendeira;

Rua João Tomaz Ferreira, 02 - Cep: 62840-000 - Centro - Beberibe - CE
Fone: (85) 3338-2010 / (85) 3338-2002 / (85) 3338-1234 / (85) 3338-1313

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

Gabinete do Prefeito

- XIV - Mecânico de Veículo;
- XV - Motorista;
- XVI - Vigia;
- XVII - Auxiliar de Laboratório;
- XVIII - Técnico em Laboratório;
- XIX - Auxiliar de Raio X;
- XX - Técnico em Radiologia;
- XXI - Técnico em Higiene Dental;
- XXII - Inspetor Sanitário;
- XXIII - Atendente Médico;
- XXIV - Agente Sanitarista;
- XXV - Auxiliar de Consultório Dentário;
- XXVI - Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º Os cargos serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, até completa extinção total das referidas especialidades.

§ 3º A atividade correspondente à categoria funcional em processo de extinção será objeto de execução indireta, a ser regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos em extinção definidos no § 1º deste artigo todos os direitos e vantagens legais a eles asseguradas até a extinção normal do vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 17 de abril de 2019.


THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura de
Beberibe**
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.277, DE 17 DE ABRIL DE 2019**, que “**EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 17 de Abril de 2019, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 17 de Abril de 2019.



JARLEY COLAÇÃO FACÓ
CHEFE DE GABINETE